



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

(Processo Administrativo de Contratação Nº 003/2024)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e da Portaria nº 020/2023 (que regulamenta Dispensa de Licitação Eletrônica), e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 14/03/2024

Data fim do recebimento das propostas: 14/03/2024

Horário da Fase de Lances: **09:00hrs** às **15:00hrs**

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de britas e areias, destinados à manutenção de serviços essenciais promovidos pelo CIM-Jequitinhonha nos polos de Itamarandiba e Capelinha, dentre os quais encontram-se incluídas obras de reparo, conservação e construção, conforme cotação de preços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Na entrega dos materiais de construção, estes devem estar em perfeitas condições, de acordo com as especificações e conformidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo a verificação realizada quando do recebimento.

2.2. A entrega dos materiais deverá obedecer a Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de

envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>).

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM Jequitinhonha, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM Jequitinhonha, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do bem;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de execução nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 9:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), (que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Licenciamento ambiental (Licença de Operação) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora ou, quando a licitante não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental (Licença de Operação) do emissor do termo de compromisso. Este documento será exigido para o licitante que apresentar proposta para o fornecimento de brita, pó de brita e areia.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do CIM Jequitinhonha, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CIM Jequitinhonha examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses contados da data da

assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.7. A publicidade do Ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no PNCP e no Diário Oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I** – Termo de Referência.
 - **ANEXO II** – Declaração Unificada.
 - **ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 - **ANEXO IV** – Modelo de Proposta.
 - **ANEXO V** - Modelo de contrato.

Diamantina - MG, 06 de março de 2024.

Thamiris Aparecida de Paula Silva
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Aquisição de Britas e Areias para manutenção dos serviços prestados pelo CIM-Jequitinhonha

1. OBJETO

1.1. Aquisição de britas e areias, destinados à manutenção de serviços essenciais promovidos pelo CIM-Jequitinhonha nos polos de Itamarandiba e Capelinha, dentre os quais encontram-se incluídas obras de reparo, conservação e construção.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais vinculadas ao objeto deste Termo de Referência.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, de acordo com as normativas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação visa atender à necessidade de aquisição de britas e areias, que serão destinados à manutenção dos serviços prestados pelo CIM-Jequitinhonha, de modo a garantir a continuidade e eficácia dos mesmos. Nesse sentido, obras de manutenção e reparo são constantemente necessárias, no intuito de prevenir danos e garantir a segurança de todos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme levantamento prévio, foi identificada a necessidade de aquisição de brita e areia, com o intuito de promover a continuidade dos serviços prestados pelo CIM-Jequitinhonha. Quanto ao ciclo de vida dos referidos materiais, é pertinente ressaltar que os mesmos não apresentam danos ambientais significativos em suas fases de produção, uso e manutenção, no entanto, deve-se atentar ao desperdício e descarte de resíduos sólidos, a fim de que seja garantida uma disposição final adequada dos rejeitos gerados.

Segue abaixo, listagem dos materiais a serem adquiridos:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição |
|------|--------|------------------|--|
| 01 | 50 | Tonelada X KM | <p>BRITA 0 - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES)</p> <p>Brita 0, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 4,8MM A 12MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> |
| 02 | 130 | Tonelada X KM | <p>BRITA 0 - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO)</p> <p>Brita 0, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 4,8MM A 12MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> |
| 03 | 90 | Tonelada X KM | <p>BRITA 1 - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS - SENADOR MODESTINO GONÇALVES)</p> <p>Brita 1, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER</p> |

| | | | |
|----|-----|------------------|---|
| | | | <p>ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 12MM A 22MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> |
| 04 | 110 | Tonelada X KM | <p>BRITA 1 - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO)</p> <p>Brita 1, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 12MM A 22MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> |
| 05 | 50 | Tonelada | <p>AREIA MÉDIA - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES).</p> <p>PARA SER RETIRADA PELA CONTRATANTE EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM DO MUNICÍPIO POLO.</p> |
| 06 | 160 | Tonelada | <p>AREIA MÉDIA - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO).</p> <p>PARA SER RETIRADA PELA CONTRATANTE EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM DO MUNICÍPIO POLO.</p> |
| 07 | 100 | Tonelada X KM | <p>AREIA INDUSTRIAL - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO).</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO DO POLO. A AREIA INDUSTRIAL DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA, PASSANTE EM PENEIRA DE 3,5MM, COM RETENÇÃO DE 0,9MM. NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER LAVADA. |
|--|--|--|--|

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais de construção devem atender às diretrizes mínimas de qualidade, segurança e eficácia.

6.2. O prazo de entrega deve ser estipulado em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento, observando os critérios de fornecimento dentro da especificação de cada item, conforme o caso.

6.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, conforme o caso, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.3. Os materiais de construção devem ser especificados de forma a permitir a cotação de itens similares, superiores ou equivalentes, sem violar o Princípio da Isonomia.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução seguirá as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pelo órgão contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

8.2. Análise de Riscos para Aquisição de Materiais de Construção:

| Tipo de Risco | Descrição do Risco | Probabilidade Ocorrência | Impacto | Plano de Mitigação |
|----------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Qualidade | Recebimento de materiais | Média | Alto | Realização de testes e inspeções |

| | | | | |
|------------|-------------------------------------|-------|-------|---|
| | com qualidade inferior à solicitada | | | rigorosas, e exigência da apresentação de amostras |
| Logístico | Atraso na entrega dos materiais | Baixa | Alto | Inclusão de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades por atrasos |
| Financeiro | Variação nos custos dos materiais | Alta | Médio | Realização de ampla pesquisa de mercado |

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memória de cálculo e documentos correlatos foram elaborados em documento à parte e baseados no histórico de contratações passadas sobre o mesmo objeto, conforme anexo aos autos.

11.2. Considerando a estimativa de valor disposto na planilha acima, é cabível a Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, I c/c §2º, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, dispensando assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 4º da Portaria nº 22/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

exercício financeiro de cada órgão contratante.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina, 06 de março de 2024

Leonardo Salvato Sigiliano
Engenheiro Civil



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CIM Jequitinhonha.

_____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

| 1 – DA EMPRESA PROPONENTE | | |
|---|---------------|------------|
| Razão social: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | CNPJ: |
| Conta Corrente nº: | Agência nº | Banco: |
| IE: | Fone: | e-mail: |
| | | |
| 2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO: | | |
| Nome: | | |
| Função: | Atribuição: | |
| Data Nasc.: | Estado Civil: | |
| RG nº: | Emissor: | CPF/MF nº: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | |
| Fone: | Celular: | E-mail: |

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome: RG/CPF
Cargo:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do CIM Jequitinhonha

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Aquisição de britas e areias, destinados à manutenção de serviços essenciais promovidos pelo CIM-Jequitinhonha nos polos de Itamarandiba e Capelinha, dentre os quais encontram-se incluídas obras de reparo, conservação e construção, conforma planilha abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|------------------|---|----------|----------|
| 01 | 50 | Tonelada X KM | BRITA 0 - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES) Brita 0, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - | | |

| | | | | | |
|----|-----|------------------|--|--|--|
| | | | DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 4,8MM A 12MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%. | | |
| 02 | 130 | Tonelada X KM | <p>BRITA 0 - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO)</p> <p>Brita 0, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 4,8MM A 12MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> | | |
| 03 | 90 | Tonelada X KM | <p>BRITA 1 - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS - SENADOR MODESTINO GONÇALVES)</p> <p>Brita 1, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 12MM A 22MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%.</p> | | |
| 04 | 110 | Tonelada X KM | <p>BRITA 1 - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO)</p> <p>Brita 1, Limpa, sem mistura, própria para agregados de asfaltos ou concretos. Sujeita aprovação do laboratório do fornecedor de emulsão asfáltica. PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA</p> | | |

| | | | | | |
|----|-----|---------------|---|--|--|
| | | | EM QUALQUER MUNICÍPIO PERTENCENTE AO POLO. PARÂMETROS MÍNIMOS: PADRÕES DNIT - ABRASÃO LOS ANGELES <30% - DURABILIDADE, PERDA INFERIOR A 12% - ADESIVIDADE SUPERIOR A 90%, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5% - FAIXA GRANULOMETRICA 12MM A 22MM, TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 7%. | | |
| 05 | 50 | Tonelada | AREIA MÉDIA - POLO 2 – ITAMARANDIBA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: ITAMARANDIBA - CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES). PARA SER RETIRADA PELA CONTRATANTE EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM DO MUNICÍPIO POLO. | | |
| 06 | 160 | Tonelada | AREIA MÉDIA - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO). PARA SER RETIRADA PELA CONTRATANTE EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM DO MUNICÍPIO POLO. | | |
| 07 | 100 | Tonelada X KM | AREIA INDUSTRIAL - POLO 3 – CAPELINHA (MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO POLO: CAPELINHA - ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO). PARA SER ENTREGUE PELA CONTRATADA EM QUALQUER MUNICÍPIO DO POLO. A AREIA INDUSTRIAL DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE MATÉRIA ORGANICA, PASSANTE EM PENEIRA DE 3,5MM, COM RETENÇÃO DE 0,9MM. NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER LAVADA. | | |

- Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a entrega do bem.

Local,de de 2024.

 (Assinatura do representante legal da empresa)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 003/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº 003/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de britas e areias, destinados à manutenção de serviços essenciais promovidos pelo CIM-Jequitinhonha nos polos de Itamarandiba e Capelinha, dentre os quais encontram-se incluídas obras de reparo, conservação e construção.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação Nº 003/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 003/2024, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |

2.2. O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice INPC, aplicando-se o acumulado do 11º, que é divulgado no 12º mês do contrato.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.03.01.15.451.0022.2003.33903000 Ficha 034

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 003/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretaria Executiva responsável pela demanda de contratação, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente do Consórcio

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: